



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/SAP-PACH/2022**

**Modalidade:** Pregão, na forma eletrônica.

**Processo SGPE: SAP 86937/2021.**

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos para a Oficina Laboral de Artefatos de Cimento da Penitenciária Agrícola de Chapecó.

<b>COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO – EPP.</b>	
Envio de proposta	A partir das 08:00 horas, do dia 15/03/2022.
Abertura da sessão	A partir das 13 horas e 30 minutos, do dia 25/03/2022.
Início da disputa	A partir das 13 horas e 40 minutos, do dia 25/03/2022.

**OBSERVAÇÕES:** Qualquer interessado na licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet acessando o endereço eletrônico [www.portaldecompras.sc.gov.br](http://www.portaldecompras.sc.gov.br), clicando diretamente no link do edital.

**PARTICIPAÇÃO:** Os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão providenciar a chave de identificação e senha de acesso por meio do registro no Cadastro Central de Fornecedores (CCF) do Estado de Santa Catarina e qualificados para fornecimento do objeto ou serviço do (Grupo-Classe: 1001 – 2505 – 4501 – 4502 – 4508 – 4702 – 5102 – 5103), correspondente.

**CADASTRO DE FORNECEDOR:** O procedimento para inscrição no cadastro de fornecedores encontra-se disponível na página eletrônica do Portal de Compras do Governo do Estado de Santa Catarina, endereço <http://portaldecompras.sc.gov.br>, link - “Fornecedores”.

**QUESTIONAMENTOS:**

- 1) Pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, por meio eletrônico via internet, nos endereços eletrônicos [www.portaldecompras.sc.gov.br](http://www.portaldecompras.sc.gov.br), quando optar por efetuar o download do edital como interessado ou [e-lic.sc.gov.br](http://e-lic.sc.gov.br), quando acessar o link do processo, selecionando painel de controle botão Fórum.
- 2) Fornecedores cadastrados, para esclarecimentos referentes ao processo licitatório, ao efetuar o login e acessar o link do processo, selecionando painel de controle botão Esclarecimentos.

**IMPUGNAÇÕES:** Qualquer pessoa, até três dias úteis a abertura da sessão, poderá impugnar o ato convocatório acessando os endereços eletrônicos: [www.portaldecompras.sc.gov.br](http://www.portaldecompras.sc.gov.br) ou <http://e-lic.sc.gov.br>, selecionando painel de controle botão Impugnações.

**PEDIDO DE VISTAS:** Cópia deste edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados, no endereço eletrônico: <http://www.sap.sc.gov.br/>, por intermédio do link: “Licitações” ou no <http://portaldecompras.sc.gov.br/> ou em <http://www.sea.sc.gov.br/>, por intermédio do link “SGP-e” informando o nº do processo **SAP 86937/2021**.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.



**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/SAP-PACH/2022**

A PENITENCIÁRIA AGRÍCOLA DE CHAPECÓ/FUNDO ROTATIVO DA PENITENCIÁRIA AGRÍCOLA DE CHAPECÓ, SUBORDINADA À SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA (SAP), com sede na Rua Cunha Porã, nº 1600 - E, Bairro Efapi, CEP: 89.809-500, no município de Chapecó/SC, inscrita no CNPJ sob nº 00.715.510/0001-45, torna público que realizará processo licitatório na modalidade “**Pregão**”, na forma “**Eletrônica**”, tipo “**Menor Preço por Item**”, para selecionar proposta, utilizando recursos de tecnologia da informação – INTERNET, objetivando o **Registro de Preços** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA A OFICINA DE ARTEFATOS DE CIMENTO DA PENITENCIÁRIA AGRÍCOLA DE CHAPECÓ**, Grupo-Classe: (1001 – 2505 – 4501 – 4502 – 4508 – 4702 – 5102 – 5103), nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337, de 05 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores, Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), alterações posteriores, Lei Estadual nº 5.455, de 29 de junho de 1978, Decreto Estadual nº 2.312, de 15 de outubro de 1997, Instrução Normativa CGE/SEA N° 1 de 26/03/2020, alterações posteriores, e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

**1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

**1.2** - Os trabalhos serão conduzidos pelo Fundo Rotativo da Penitenciária Agrícola de Chapecó, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, módulo E-LIC, constante na página eletrônica do Portal de Compras do Estado de Santa Catarina, no endereço [www.portaldecompras.sc.gov.br](http://www.portaldecompras.sc.gov.br).

**1.3** - Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema eletrônico.

**1.4** - Envio de proposta: a partir das 08h00min do dia 15/03/2022;

**1.5** - Abertura da sessão: a partir das 13h30min do dia 25/03/2022;

**1.6** - Início da disputa: a partir das 13h40min do dia 25/03/2022;

**1.7** - Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta licitação:

**Anexo I** - Quadro de quantitativos, especificações mínimas.

**Anexo II** - Termo de Referência

**Anexo III** - Modelo de proposta de preços eletrônica.

**Anexo IV** - Modelo de Termo de Aceite da Ata de Registro de Preços.

**Anexo V** - Informações da empresa vencedora para contratação

**Anexo VI** - Modelo de Declaração dos Sócios-proprietários.

**Anexo VII** - Minuta da Ata de Registro de Preços.

**Anexo VIII** - Minuta da Autorização de Fornecimento

**Anexo IX** - Local de entrega e dotação orçamentária.

**Anexo X** - Declaração de isenção ICMS.

**Anexo XI** - Termo de recusa de recebimento.

**Anexo XII** - Declaração Sobre Práticas Fraudulentas e de Corrupção.



## 2 - DA LICITAÇÃO:

### 2.1 - Do Objeto

2.1.1 - A presente licitação destina-se a selecionar proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA A OFICINA LABORAL DE ARTEFATOS DE CIMENTO DA PENITENCIÁRIA AGRÍCOLA DE CHAPECÓ**, Grupo-Classe: (1001 – 2505 – 4501 – 4502 – 4508 – 4702 – 5102 – 5103), conforme especificações, quantitativos e condições gerais de fornecimento estabelecidas nos **Anexo I e II**, e nas condições previstas neste edital;

2.1.2 – O Órgão Gerenciador, Penitenciária Agrícola de Chapecó/Fundo Rotativo da Penitenciária Agrícola de Chapecó, subordinado à Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa - SAP, assim como os Órgãos não participantes não se obrigam a adquirir o objeto e as quantidades definidas neste edital.

2.1.3 - As quantidades licitadas e informadas no Anexo I são estimativas, podendo a Contratante requisitar quantidades maiores ou menores conforme a efetiva necessidade, respeitando-se os limites estabelecidos pela legislação.

### 2.2 - Do Convênio ICMS nº 26/03

2.2.1 – De acordo com o Convênio ICMS nº 26/03, aprovado pelo CONFAZ - Conselho Nacional de Política Fazendária, o benefício da isenção do ICMS às empresas catarinenses está condicionado ao desconto no preço do valor equivalente ao imposto dispensado e à indicação do valor do desconto no respectivo documento fiscal de venda ou prestação de serviços; e à comprovação de inexistência de similar mercadoria produzida no país, na hipótese de qualquer operação com mercadorias importadas do exterior, conforme previsto no parágrafo 1º da Cláusula Primeira do Convênio CONFAZ nº 26/2003, ficando ressalvadas as hipóteses em que a isenção mencionada não se aplica nos termos previstos no Decreto Estadual nº 255, de 21/05/2003;

2.2.2 – Nos termos do Convênio ICMS 26/03, quando se tratar de operação interna relativa à aquisição de bens, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas de preços já com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS;

2.2.3 – Nos casos em que for aplicável a isenção do ICMS, o licitante deverá, obrigatoriamente, informar a respectiva alíquota via comunicação “CHAT”, caso seja o primeiro colocado, depois de encerrada a disputa de lances;

2.2.4 – A isenção supracitada não se aplica a licitante vencedora, quando:

- a) A aquisição for efetuada com empresa cadastrada no SIMPLES/Nacional;
- b) A aquisição for efetuada com empresa sediada em outros estados;
- c) O objeto adjudicado for sujeito ao regime de substituição tributária, desde que efetuado com estabelecimento substituído.

2.2.5 – Eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto a qualquer das Gerências Regionais da Fazenda Estadual - GERG, da Diretoria de Administração Tributária – DIAT, da Secretaria de Estado da Fazenda ou, ainda, no site [www.sef.sc.gov.br](http://www.sef.sc.gov.br).

## 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, nos seguintes termos:

3.1.1 – Os **itens 5, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 20, 25**, são de participação **exclusiva** de empresas enquadradas como Microempresa – **ME** ou Empresa de Pequeno Porte – **EPP**, que atenderem às exigências estabelecidas neste edital e nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, sem prejuízo de sua participação nos demais itens;

3.1.2 – Os **itens 2, 4, 7, 9, 15, 19, 22, 24, 27**, consistem do sistema de cotas de **ATÉ 25%**, exclusivas para empresas enquadradas como Microempresa – **ME** ou Empresa de Pequeno Porte – **EPP**, que



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL  
PENITENCIÁRIA AGRÍCOLA DE CHAPECÓ  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

atenderem às exigências estabelecidas neste edital e nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, sem prejuízo de sua participação nos demais itens; 3.1.3 – Os **itens 1, 3, 6, 8, 14, 18, 21, 23, 26**, participam as empresas que atenderem às exigências estabelecidas neste edital;

**3.2** – Não será admitida a participação de:

- 3.2.1 - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- 3.2.2 - Empresas reunidas em consórcio;
- 3.2.3 – Sociedades Cooperativas;
- 3.2.4 - Empresas em recuperação judicial, sob falência, concurso de credores, dissolução ou em liquidação;
- 3.2.5 - Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuárias do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina – SEA, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
- 3.2.6 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 3.2.7 - Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão/entidade licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação.

**3.3** - A participação na licitação implica, na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**3.4** – A interessada em participar desta licitação deverá cadastrar, informar e manter endereço eletrônico (e-mail) para fins de comunicação com a Penitenciária Agrícola de Chapecó/Fundo Rotativo da Penitenciária Agrícola de Chapecó até a finalização do procedimento licitatório e, ou, eventual contrato, ordem de fornecimento ou ata de registro de preços;

3.4.1 – Será considerado 'e-mail cadastrado' o informado no sistema e-LIC;

**3.5** – O e-mail servirá para comunicados e notificações relacionados ao procedimento licitatório, inclusive para solicitação de informações complementares e/ou amostras, devendo-se considerar como data de recebimento a data de envio da comunicação pela Penitenciária Agrícola de Chapecó/Fundo Rotativo da Penitenciária Agrícola de Chapecó.

**4 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO:**

**4.1** – Conduzir a sessão pública;

**4.2** – Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

**4.3** – Verificar a conformidade das propostas em relação aos requisitos estabelecidos no edital;



- 4.4** - Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- 4.5** - Verificar e julgar as condições de habilitação;
- 4.6** - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- 4.7** - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 4.8** - Indicar o vencedor do certame;
- 4.9** - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- 4.10** - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- 4.11** - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- 4.12** - O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

## **5 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME:**

- 5.1** – As pessoas físicas ou jurídicas deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema eletrônico, emitida pelo sistema de Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina da Secretaria de Estado da Administração - SEA.
- 5.1.1 – Atribuição de chave de identificação e de senha, obtidas a partir da homologação do Cadastro Geral de Fornecedores, credenciará o interessado em participar do pregão eletrônico e o qualificará para fornecimento e envio de proposta eletrônica para o objeto correspondente ao grupo-classe homologado;
- 5.1.2 – Caso não consiga visualizar o processo para envio de proposta eletrônica, o credenciado precisa solicitar qualificação ao grupo-classe correspondente junto ao Cadastro Geral de Fornecedores;

**5.2** – O procedimento para inscrição e alterações no Cadastro Geral de Fornecedores, encontra-se disponível no site do Portal de Compras no endereço <http://portaldecompras.sc.gov.br>, clicando em seguida no link “Fornecedores”;

**5.3** – A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, correspondente ao seu grupo-classe registrado no Cadastro Geral de Fornecedores, para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Secretaria de Estado da Administração, devidamente justificada;

**5.4** – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



5.4.1 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso;

**5.5** – O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

**5.6** – Para o correto funcionamento do Sistema recomendam-se os seguintes requisitos mínimos:

5.6.1 – Conexão de internet com velocidade nominal de 2MB ou superior;

5.6.2 - Navegadores Internet Explorer 9 ou superior, Chrome ou Firefox;

5.6.3 - JavaScript habilitado e POPUPS desativados (não bloqueados).

5.6.4 - Mensagens automáticas de [portaldecompras@sea.sc.gov.br](mailto:portaldecompras@sea.sc.gov.br).

**5.7** - É vedada a participação de usuário representante de duas ou mais empresas, para o mesmo item ou lote do processo, implicando na sua desclassificação e nas sanções legais previstas em Lei.

## **6 – DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO:**

**6.1** – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de acesso restrito e digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, por meio do Sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

6.1.1 – O sistema de licitações estará disponível no endereço <http://portaldecompras.sc.gov.br/> ou <http://e-lic.ciasc.gov.br/>, na área de acesso restrito;

**6.2** – Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital;

6.2.1 – Quando a licitante for beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências previstas na lei;

6.2.2 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação vigente aplicável à matéria;

6.2.3 – A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

6.2.4 – A licitante não poderá identificar-se (nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, site da empresa, etc.) nesta proposta comercial, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO;

6.2.4.1 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas no Edital;

**6.3** – Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, bem como, quanto aos e-mails encaminhados;

**6.4** – As licitantes deverão comunicar imediatamente ao provedor do Sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**6.5** – As licitantes deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;

**6.6** – O fornecedor descredenciado no Cadastro Geral de Fornecedores terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.



## 7 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

7.1 – Iniciada a sessão pública do pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro;

7.2 – Verificando-se o adiamento da sessão pública do pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes;

7.3 – O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos;

7.4 – No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

7.5 – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## 8 - DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS:

8.1 – Após a divulgação do edital, no endereço eletrônico, as licitantes interessadas deverão encaminhar proposta e, se for o caso, o respectivo Anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas;

8.2 – Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada;

8.3 – As licitantes receberão, por e-mail, comprovante de recebimento das suas propostas eletrônicas enviadas com a indicação do dia e respectivo horário de registro;

8.4 – A proposta entregue não poderá ter prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias, sendo este o prazo considerado em caso de omissão;

8.5 – Sob pena de desclassificação, a proposta eletrônica deverá ser preenchida:

a) Para cada item, o **preço unitário do item** expresso em reais com no máximo 02 (duas) casas decimais, no campo “valor da proposta”;

b) Deverá ser indicada a **MARCA** do objeto no campo correspondente a cada item.

8.5.1 – Caso seja SOLICITADO, conforme **ANEXO III** (modelo de proposta eletrônica de preços), deverá ser indicado o fabricante/representante, procedência e/ou modelo do objeto cotado no campo correspondente a cada item, sob pena de desclassificação;

8.5.2 – A proposta de preços com base nas especificações, condições de fornecimento e garantias constantes deste edital, estará condicionada às informações cadastradas no Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores, que contém, obrigatoriamente, a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e endereço eletrônico (e-mail);

8.6 – As licitantes deverão manter suas informações cadastrais atualizadas, junto ao Cadastro Geral de Fornecedores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens divulgadas via “CHAT” ou emitidas pelo Sistema, junto ao seu endereço eletrônico (e-mail);



**8.7** – Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do objeto, bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre este;

8.7.1 – Excluem-se da exigência:

- a) As empresas catarinenses que devem apresentar as suas propostas de preços já com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS;
- b) As demonstrações de custos referentes ao IRPJ (imposto de renda da pessoa jurídica) e CSLL (contribuição social sobre o lucro líquido).

**8.8** – Sendo a vencedora do certame empresa catarinense nos casos em que for aplicável a isenção do ICMS, de acordo com o Convênio ICMS nº 26/03, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária, a licitante deverá, obrigatoriamente, informar a respectiva alíquota quando solicitada pelo pregoeiro via comunicação “CHAT”;

**8.9** – Após a contratação, na entrega do objeto, a Contratante, aleatoriamente e por amostragem, poderá efetuar análise, para efeito de comprovação, das características e da qualidade exigidas nas especificações do objeto descritas no Anexo I e II do Edital. A comprovação será efetuada pela própria Contratante ou por terceiros por ela contratados para essa finalidade, e as despesas oriundas desses custos serão atribuídos à responsabilidade da Contratada.

## 9 - DA ABERTURA DA SESSÃO E ETAPA DE LANCES:

**9.1** – A partir do horário previsto no edital terá início à sessão pública do pregão eletrônico momento no qual o Sistema disponibilizará campo próprio (CHAT) para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

**9.2** – O pregoeiro verificará propostas eletrônicas de preços apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;

9.2.1 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

9.2.2 – O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance;

9.2.3 – As propostas apresentadas com o mesmo valor serão ordenadas automaticamente pelo sistema, por meio de sorteio eletrônico;

**9.3** – A partir do horário previsto no edital o pregoeiro dará início à fase competitiva (etapa da disputa) e o Sistema eletrônico emitirá aviso via CHAT;

9.3.1 – O pregoeiro abrirá o item/lote quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do Sistema eletrônico;

9.3.2 – Será considerada como primeiro lance a proposta inicial apresentada;

**9.4** – As licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro, visualizando seu horário e valor no link “histórico de lances”;

**9.5** – As licitantes poderão oferecer lances sucessivamente inferiores ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema;

9.5.1 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL  
PENITENCIÁRIA AGRÍCOLA DE CHAPECÓ  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

**9.6** – Somente a licitante de menor lance dentre os ofertados, e enquanto mantiver esta situação, visualiza em tempo real o ícone “troféu”;

**9.7** – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

**9.7.1** – O Sistema não identificará os autores dos lances podendo visualizar valores e horários registrados no link “histórico de lances”;

**9.8** – O pregoeiro abrirá o item/lote para a recepção de lances, conforme estabelecido no edital.

**9.8.1** – Após aberto o item/lote da sessão pública para disputa, a recepção de lances terá duração mínima de 5 (cinco) minutos, e será encerrada por decisão do pregoeiro;

**9.8.2** – O Sistema eletrônico emitirá aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual, será automaticamente encerrada a recepção de lances;

**9.8.3** – Depois de encerrado, automaticamente, o item/lote para a recepção de lances, por comando do pregoeiro, encerrar-se-á a fase competitiva (etapa da disputa) e o Sistema eletrônico emitirá aviso via CHAT iniciando as fases de negociação, aceitabilidade e habilitação;

**9.9** – O Sistema, automaticamente, verificará os requisitos para a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006. Na sequência, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.9.1** – Poderá o pregoeiro, antes de anunciar o vencedor, encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital;

**9.9.2** – A negociação será realizada por meio do Sistema de troca de mensagens (CHAT), podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

**9.9.3** – Se a mesma empresa vencer a cota reservada (para microempresa e empresa de pequeno porte) e a cota principal/livre participação, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço cotado;

**9.10** - Ocorrendo o empate será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

**9.10.1** – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas/lances apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta/lance mais bem classificada, conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;

**9.10.2** – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) o Sistema aplicará automaticamente o benefício da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, quando houver empresas dentro das condições previstas na lei;

b) o Sistema convocará, automaticamente, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, momento que abrirá campo para recepção de lances, para apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame (no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão), situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, do caput do artigo 45, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, serão convocadas as remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º, do art. 44, desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontram nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;



**9.11** – O disposto no subitem 9.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.12** – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**9.13** – Sendo a primeira colocada do item/lote empresa que se enquadre na isenção de ICMS, prevista no convênio nº 26/03, esta deverá **informar a respectiva alíquota**, via comunicação “CHAT”, depois de encerrada a disputa de lances;

**9.14** – Após encerramento da sessão, **quando houver cotação de proposta por lote**, a licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, detalhar no Sistema eletrônico sua proposta readequada, com os respectivos valores unitários, no prazo de 1 (um) dia útil, contado da data de encerramento da sessão, objetivando a emissão do contrato, nota de empenho e do documento fiscal, observado o que consta no subitem 2.2;

**9.15** – Os licitantes que se utilizarem da base de cálculo do ICMS reduzida, deverão comprovar por meio de documento, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda, nos termos do RICMS/SC, que usufruem do Benefício Fiscal;

**9.16** – A alíquota do ICMS a ser aplicada será aquela fixada para as operações internas de origem, conforme disposto no art. 155, inciso VII, alínea “b” da Constituição Federal;

**9.17** – Eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto a qualquer das Gerências Regionais da Fazenda Estadual – GERG, da Diretoria de Administração Tributária – DIAT, da Secretaria de Estado da Fazenda ou, ainda, no site [www.sef.sc.gov.br](http://www.sef.sc.gov.br);

**9.18** – Iniciada a etapa de habilitação da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá atender as exigências de habilitação previstas no item 10 deste edital;

**9.19** – O Sistema anunciará a licitante vencedora após adjudicação ou quando houver recursos, após a homologação;

**9.20** – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

## 10 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

### 10.1 - Certificado de Cadastro de Fornecedores - CCF:

10.1.1 – A habilitação dos licitantes será analisada por meio do **Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF**, emitido pela DGLC – Diretoria de Gestão de Licitação e Contrato, da Secretaria de Estado da Administração, pertinente ao grupo-classe objeto desta licitação, para verificação da regularidade nos documentos por ele abrangidos, devendo apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas;

10.1.2 - O CCF que apresentar situação cadastral com alguma restrição nos documentos por ele abrangidos, o pregoeiro ou equipe de apoio comunicará, por meio eletrônico, a obrigatoriedade do encaminhamento de documento hábil correspondente, no prazo de **até 30 (trinta) minutos** prorrogáveis por igual período, mediante justificativa, inseridos como Anexos no Sistema eletrônico.



**10.2** - Os documentos exigidos para habilitação, que não estejam contemplados no CCF, deverão ser apresentados por meio eletrônico, após convocação do pregoeiro no Sistema eletrônico via “CHAT”, em até 01 (uma) hora, prorrogáveis por igual período mediante justificativa, inseridos como Anexos no Sistema eletrônico;

10.2.1 - O pregoeiro ou equipe de apoio, verificará, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, a autenticidade dos documentos solicitados e enviados, constituindo meio legal de prova.

**10.3 – Da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte**

10.3.1 – O CCF das microempresas e empresas de pequeno porte que apresentar situação cadastral com alguma restrição nos documentos correspondentes a regularidade fiscal por ele abrangidos, o pregoeiro ou equipe de apoio comunicará por meio eletrônico, a obrigatoriedade do encaminhamento de documento hábil correspondente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

10.3.1.1 – A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentem restrição no Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, poderá ser comprovada, com o encaminhamento de documento hábil no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.3.1.2 – O prazo para a regularização e envio da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, corresponderá de início o momento em que o proponente for considerado inabilitado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública;

10.3.1.3 – A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação;

**10.4 –** Os comprovantes de regularidade fiscal exigidos deverão apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão;

**10.5 –** A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520 e no artigo 337-F do Decreto-Lei nº 2.848/1940;

**10.6 –** Os documentos quando solicitados por meio eletrônico, poderão ser inseridos como Anexos no Sistema eletrônico ou pelo endereço informado pelo pregoeiro;

**10.7 –** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das



condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros;

10.7.1 - Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

10.7.2 - Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantida pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

10.7.3 - Da existência de registro impeditivos da contratação no Cadastro de Penalidade de Santa Catarina ([cadpen.sc.gov.br/cadpen](http://cadpen.sc.gov.br/cadpen)).

10.7.4 - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>).

10.7.5 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.7.6 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

## 10.8 – DOS DOCUMENTOS ADICIONAIS:

10.8.1 – A(s) licitante(s) **melhor(es) classificada(s)** deverá(ão) apresentar por meio eletrônico, no prazo de **até 01 (uma) hora**, após a convocação do pregoeiro no Sistema Eletrônico via “CHAT”, inseridos como anexo no sistema eletrônico, os seguintes documentos:

10.8.1.1 - Relação devidamente assinada, dos **sócios-proprietários** com o respectivo **número de Cadastro de Pessoa Física (CPF)**, de acordo com a Lei nº 17.983, de 19 de agosto de 2020, conforme modelo do **Anexo VI**.

10.8.1.2 - Declaração sobre Práticas Fraudulentas e de Corrupção, de acordo com a Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020 e modelo do **Anexo XII**.

10.8.2 - Os documentos deverão ser apresentados na língua nacional do Brasil, ou original traduzido por tradutor oficial.

10.8.3 - O prazo de apresentação dos documentos poderá ser prorrogado uma vez por igual período mediante justificativa.

10.8.5 - Após o envio dos documentos, o pregoeiro e a equipe técnica verificarão nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, os documentos correspondentes, constituindo meio legal de prova.

**10.9 –** A empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, enviar, por meio eletrônico, as informações constantes do **Anexo V** e a **Proposta Atualizada**, pelo Sistema eletrônico após convocação do pregoeiro via “CHAT”, no prazo de **1 (um) dia útil**, contado da data da convocação do pregoeiro.

10.9.1 - O valor unitário da proposta final readequada não poderá ser superior ao valor de referência de cada item.



## 11 – DA(S) AMOSTRA(S) – CATÁLOGO(S)/LAUDO(S):

11.1 - A critério o pregoeiro/fiscal de contrato/Comissão de Avaliação, **poderá(ão)** ser solicitada(s) amostra(s) e documento(s) adicional(is) do(s) material(is) solicitado(s) antes do efetivo fornecimento, a fim de verificar a qualidade dos materiais, bem como verificação de sua conformidade com as especificações exigidas no presente Termo de Referência, Edital e seus anexos;

11.2 – As amostras, quando solicitadas, deverão ser entregues na Gerência de Apoio Operacional – GEAPO, localizada à Rua Cunha Porã, nº. 1600-E, Bairro Efapi, CEP: 89.809-500, no Município de Chapecó/SC – em dias úteis, de segunda à sexta feira, das 12:00 às 19:00 horas, **em até 10 (dez) dias úteis** após o término da etapa de lances;

11.3 - O prazo de entrega da(s) amostra(s) **poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração**, desde que solicitado e fundamentado pelo CONTRATADO dentro do prazo estabelecido no item anterior;

11.4 - Para os itens **10 (Aditivo plastificante)** e **11 (desmoldante)**, apresentação de Prospecto Técnico e/ou Catálogo Oficial do(s) objeto(s) do(s) fabricante(s), contendo as especificações técnicas dos itens;

11.5 – Para os demais itens, **caso seja necessário**, a critério da Administração, a empresa melhor classificada deverá apresentar o **Prospecto Técnico e/ou Catálogo oficial** do(s) do(s) objeto(s), do fabricante, contendo as especificações técnicas do item ofertado, na qual deverá(ão) ser encaminhados no seguinte endereço eletrônico: [licitacaopach@deap.sc.gov.br](mailto:licitacaopach@deap.sc.gov.br) e/ou pelo Sistema eletrônico após convocação do pregoeiro via “CHAT”, em **até 01 (uma) hora**, podendo ser prorrogado mediante justificativa por igual período, inserida como anexos no Sistema eletrônico.

11.5.1 – O Prospecto Técnico e/ou Catálogo oficial deverá ser apresentado na língua nacional do Brasil, ou original traduzido por tradutor oficial.

## 12 – JULGAMENTO:

12.1 - Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos em conformidade com este edital, apresentar o **“MENOR PREÇO POR ITEM”**.

12.2 – Se a licitante, primeira classificada, após a fase de negociação, quando solicitada, não apresentar documento adicional e amostra, e, quando apresentado, este não atender ao exigido no edital a licitante terá sua proposta desclassificada.

12.3 – Se a licitante, primeira classificada, não apresentar a situação de habilitação regular, poderá ser convocada outra licitante;

12.4 – No caso do subitem 12.2 e 12.3, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço;

12.5 – Quando na especificação do objeto forem estabelecidas medidas aproximadas, no julgamento serão adotadas as variações admitidas pela ABNT, limitados à margem superior ou inferior de 10% (dez por cento);



**12.6** – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação;

**12.7** – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital;

**12.8** – No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata via *CHAT* e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

### **13 - DAS IMPUGNAÇÕES:**

**13.1** – Qualquer pessoa, até 2 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão, poderá impugnar o ato convocatório por meio eletrônico preferencialmente acessando os endereços eletrônicos [www.portaldecompras.sc.gov.br](http://www.portaldecompras.sc.gov.br) ou [e-lic.sc.gov.br](http://e-lic.sc.gov.br), no espaço destinado ao REGISTRO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, e excepcionalmente encaminhada pelo e-mail: [licitacaopach@deap.sc.gov.br](mailto:licitacaopach@deap.sc.gov.br).

**13.2** – O fornecedor cadastrado e qualificado para fornecimento do objeto/prestação dos serviços (grupo-classe) correspondente, poderá também realizar o acesso restrito com *login* e senha clicando diretamente no link do processo para impugnações, selecionando painel de controle botão Impugnações;

**13.3** – Não serão aceitos quaisquer documentos senão pelo Sistema Eletrônico.

**13.4** – Excepcionalmente, a impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica pelo e-mail [licitacaopach@deap.sc.gov.br](mailto:licitacaopach@deap.sc.gov.br), desde que devidamente assinado.

**13.5** – O Sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro da impugnação, inserir Anexos na aba correspondente.

**13.5.1** – As impugnações registradas no Sistema, com ou sem anexos, constituem meio legal de prova, não sendo obrigatório o encaminhamento do original.

### **14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**14.1** – Após a fase de habilitação, encerrados os itens/lotes e declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, de forma imediata e motivada, **em campo próprio do Sistema**, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos;

**14.1.1** – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 14.1, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

**14.1.2** – Para fins deste edital **considera-se “imediata”**, a manifestação realizada **no prazo de 30 (trinta) minutos**, contado a partir do encerramento da fase de habilitação;



**14.2** – O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.3** – O Sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro do recurso, inserir Anexos antes de fechar a janela;

**14.3.1** – Os recursos registrados no Sistema constituem meio legal de prova, não sendo obrigatório o encaminhamento do original;

**14.4** – Não serão reconhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal;

**14.5** – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório;

**14.6** – No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata via CHAT e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **15 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**15.1** - Homologado o procedimento licitatório, a Penitenciária Agrícola de Chapecó/Fundo Rotativo da Penitenciária Agrícola de Chapecó convocará a licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços;

**15.2** – Considerando que o Sistema eletrônico utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame implicando também a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao presente processo, a licitante vencedora será convocada, via correio eletrônico (e-mail) para assinar da Ata de Registro de Preços, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da convocação;

**15.2.1** – A assinatura da Ata de Registro de Preço se dará de forma eletrônica, mediante uso de certificação digital ICP Brasil, no mesmo prazo indicado no subitem acima.

**15.2.2** – Para cadastro no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos (SPGE) acessar o link <https://portal.sape.sea.sc.gov.br/portal-externo/login>;

**15.2.3** – A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura da Ata de Registro de Preço, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela Contratante;

**15.2.4** – O licitante que, convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fazê-la no prazo fixado, dela será excluído, na forma do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente e no edital da licitação;

**15.3** – Havendo recusa injustificada, por parte da licitante vencedora, para assinatura da Ata de Registro de Preços, a Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa cominará multa à empresa no valor equivalente a 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e neste edital;

**15.4** – Se a licitante vencedora, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem



de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço;

**15.5** – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na sua assinatura e terá validade de **06 (seis) meses**, vedada a sua prorrogação;

**15.6** – A minuta da Ata de Registro de Preços, **ANEXO VII**, é parte integrante deste edital;

## **16 - DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**16.1** – A Ata de Registro de Preços somente será utilizada pela Penitenciária Agrícola de Chapecó/Fundo Rotativo da Penitenciária Agrícola de Chapecó;

**16.2** – A existência de preços registrados não obriga a Penitenciária Agrícola de Chapecó/Fundo Rotativo da Penitenciária Agrícola de Chapecó a firmar as contratações que deles podem advir;

**16.3** – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os itens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus Anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;

**16.3.1** – A Penitenciária Agrícola de Chapecó/Fundo Rotativo da Penitenciária Agrícola de Chapecó não está obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos em ata, podendo contratar de forma parcelada, de acordo com as suas necessidades;

## **16.4 – Da alteração da Ata de Registro de Preços;**

**16.4.1** – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**16.4.2** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do fornecimento do objeto registrado, cabendo à Penitenciária Agrícola de Chapecó/Fundo Rotativo da Penitenciária Agrícola de Chapecó, promover as necessárias negociações junto ao fornecedor;

**16.4.3** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Penitenciária Agrícola de Chapecó/Fundo Rotativo da Penitenciária Agrícola de Chapecó, deverá:

**16.4.3.1** – Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**16.4.3.2** – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

**16.4.3.3** – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

**16.4.4** – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Penitenciária Agrícola de Chapecó/Fundo Rotativo da Penitenciária Agrícola de Chapecó, poderá:

**16.4.4.1** – Negociar os preços;

**16.4.4.2** – Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

**16.4.4.3** – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

PE 004/SAP-PACH/2022

Página 16 de 52



16.4.5 – Não havendo êxito nas negociações, a Penitenciária Agrícola de Chapecó/Fundo Rotativo da Penitenciária Agrícola de Chapecó deverá revogar a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

16.5 – É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

## 17 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

17.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

17.1.1 – Não retirar o respectivo contrato, ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.1.2 – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

17.1.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado e;

17.1.4 – Tiver presentes razões de interesse público;

17.2 – O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Penitenciária Agrícola de Chapecó/Fundo Rotativo da Penitenciária Agrícola de Chapecó;

17.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela contratante.

## 18 - DA CONTRATAÇÃO:

### 18.1 – Da convocação para assinatura da Autorização de Fornecimento AF/Contrato:

18.1.1 – A Penitenciária Agrícola de Chapecó/Fundo Rotativo enviará por intermédio de correio eletrônico (e-mail) para assinar a AF/Contrato, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da convocação;

18.1.2.- A assinatura da AF/Contrato se dará de forma eletrônica, mediante uso de certificação digital ICP Brasil, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da convocação via SGPE e por e-mail;

18.1.2.1 – Para cadastro no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos (SPGE) acessar o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/login>;

18.1.2.2 – A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura da AF/Contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela Contratante;

18.1.3 – Não havendo manifestação e devolução da cópia da AF/contrato pela licitante, a Penitenciária Agrícola de Chapecó/Fundo Rotativo considerará o documento como recebido, iniciando a contagem do prazo de entrega a partir do envio de cópia da AF/contrato para o e-mail da licitante;

18.1.4 – Havendo recusa injustificada, por parte da licitante vencedora, para assinatura da AF/Contrato, a contratante cominará multa à empresa no valor equivalente a 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e neste edital;

18.1.5 – Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular, tiver a sua amostra ou prospecto desclassificados ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar e/ou retirar do contrato, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e,



sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

**18.2** – É vedada a formalização de contratos de qualquer natureza, incluindo os relativos à concessão de serviços públicos e programas de apoio e linhas de crédito, pela Administração Pública estadual direta ou indireta, com as empresas inseridas no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme o art. 2º da Lei nº 16.493/2014;

### **18.3 – DAS OBRIGAÇÕES:**

#### **18.3.1 – Obriga-se a EMPRESA VENCEDORA:**

- a)** A atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item/lote;
- b)** Ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no ANEXO I e II do Edital do Pregão Eletrônico nº **004/SAP-PACH/2022**, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c)** A Contratante reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia do(s) objeto(s) ofertados e entregues, proceder a análise técnica e de qualidade do(s) objeto(s), diretamente ou por intermédio de terceiros por ela escolhida. Cabendo a contratada arcar com a custa do processo. Se rejeitados, deverão ser substituídos no todo ou em parte imediatamente pela Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante.
- d)** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seu anexo II, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes número da autorização de fornecimento e número do pregão;
- e)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- f)** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- g)** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h)** Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolientes, ônus ou encargos de qualquer espécie origem, pertinentes à execução do objeto do presente AF/Contrato;
- i)** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança quando da execução do fornecimento;
- j)** A Contratada, mesmo não sendo a fabricante de todos ou parte, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- l)** Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m)** Emitir nota fiscal pela própria contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) apresentado nos documentos requisitados para habilitação;
- n)** Não serão aceitas notas fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filiais ou da matriz;
- o)** O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- p)** Comunicar por escrito ao fiscal da contratante, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;



- q)** Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de e inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;
- r)** Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual;
- s)** A CONTRATADA declara em comprometer-se em notificar à Controladoria Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento da execução do contrato;
- t)** A CONTRATADA declara que tem ciência que ao violar qualquer das obrigações prevista na Instrução Normativa Conjunta da SEA/CGE n. 01/2020 e das normas referente as leis anticorrupção, além de outras normas dará causa a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas;
- u)** A CONTRATADA deverá apresentar relação devidamente assinada, dos sócios-proprietários com o respectivo número de Cadastro de Pessoa Física (CPF), de acordo com a Lei nº 174.983, de 19 de agosto de 2020.

#### 18.3.2 – Obriga-se a CONTRATANTE:

- a)** a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;
- b)** gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pela Ata;
- c)** conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- d)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- e)** Notificar por escrito à contratada acerca das imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no material recebido, para que sejam adotadas as medidas cabíveis;
- f)** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela empresa vencedora fora das especificações do Edital.
- g)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- h)** Fica a contratante obrigada a realizar os pagamentos no prazo estipulado, a de fiscalizar todas as partes do contrato.

#### 18.4 – Da entrega do(s) objeto(s):

18.4.1 - Após a emissão da Autorização de Fornecimento e assinatura da Autorização de Fornecimento, a CONTRATADA deverá entregar o(s) objeto(s) solicitado(s), no local indicado no Anexo IX, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sem qualquer custo adicional para a Administração;

18.4.2 - O prazo de entrega do(s) objeto(s) poderá(ão) ser **prorrogável por igual período**, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação de prazo, depois de aceito pela Administração e desde que solicitado e fundamentado dentro do prazo estabelecido no item anterior;

#### 18.5 – Da rescisão contratual:

18.5.1 – A rescisão do Contrato de fornecimento poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

18.5.1.1 – Da rescisão contratual decorrerá o direito da contratante, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao Contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, no Contrato e em lei, para a plena indenização do erário;

18.5.2 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009 e neste edital.



#### **18.6 – Dos direitos da Administração:**

18.6.1 – Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **18.7 – Da execução do Contrato/AF:**

18.7.1 – São partes integrantes do Contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente edital de licitação, seus anexos, a Ata de Registro de Preços e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação;

18.7.1.1 - A Penitenciária Agrícola de Chapecó/Fundo Rotativo da Penitenciária Agrícola de Chapecó não está obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na ata, podendo contratar, de acordo com suas necessidades, mediante autorização de fornecimento.

18.7.1.1.1 - Poderão ser emitidas uma ou mais autorizações de fornecimento para a contratação dos produtos durante a vigência da ata de registro de preços, sendo que a entrega dos produtos contratados em cada uma das autorizações, deverá ser realizada de uma só vez pelo fornecedor, sem parcelamento, dentro do prazo contratado, exceto quando o produto contratado não puder ser entregue de forma única;

18.7.1.1.2 – Quando o quantitativo do produto contratado não poder ser entregue de forma única, tendo em vista as suas características peculiares, o prazo disposto no artigo anterior poderá ser prorrogado até a entrega efetiva do objeto;

18.7.1.1.3 - O prazo de entrega dos materiais, correspondentes a cada autorização de fornecimento emitida, não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do envio e recebimento da convocação requisição/autorização de fornecimento/contrato, podendo ser prorrogado, a pedido da contratada, por igual prazo mediante justificativa aceita pela Contratante.

18.7.2 – Quaisquer atos ou ações praticadas por empregados, prepostos ou contratados da contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada;

18.7.3 – São de responsabilidade da contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente edital e à execução do Contrato;

18.7.4– A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

#### **18.8 – Da alteração do Contrato/AF:**

18.8.1 – A AF/Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

18.8.1.1 – A contratada fica obrigada a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários até 25% do valor atualizado do Contrato, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

#### **18.9 – Da vigência do Contrato/AF:**

18.9.1 – Os contratos/AF decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **18.10 – Da fiscalização do Contrato/AF:**

18.10.1 – O acompanhamento e fiscalização da entrega dos objetos será realizado conforme estabelecido no **item 5** do Termo de Referência, Anexo II deste Edital, que deverá atender ao disposto no edital e seus anexos.

#### **18.11 – Da Anticorrupção - Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/2020 – Art. 1º:**

I - Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nº 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;



**II** – Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I deste artigo e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

**III** – comprometem-se em notificar à Controladoria Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

**IV** – Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas nesta Instrução Normativa, além de outras, é causa para rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

#### **18.12 – Da alteração subjetiva:**

18.12.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato/Autorização de Fornecimento; não haja prejuízos à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da Ata de Registro de Preços.

#### **18.13 – Da formação do cadastro de reserva:**

18.13.1 - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado;

18.13.2 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado;

18.13.3 - Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante à fase competitiva;

18.13.4 - Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e **SOMENTE** será utilizado acaso o melhor colocado no certame não assine a Ata, Termo de aceite ou tenha o seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 106 e 107 do Decreto Estadual nº 2.617/2009.

### **19 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**19.1** - O pagamento da presente licitação correrá a conta dos recursos consignados no orçamento constante no **Anexo IX**.

### **20 - DO PAGAMENTO DAS DESPESAS:**

**20.1** – As despesas resultantes do presente pregão serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora, observado o que consta neste edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento;

20.1.1 – Sendo a empresa vencedora, catarinense, para a emissão da nota fiscal, será observado o valor cotado sem a incidência do ICMS;

20.1.2 – O preço estabelecido é fixo, único e irreajustável, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

#### **20.2 – O pagamento será:**

20.2.1 - Efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da **PENITENCIÁRIA AGRÍCOLA DE CHAPECÓ/FUNDO ROTATIVO DA PENITENCIÁRIA AGRÍCOLA DE CHAPECÓ, CNPJ n. 00.715.510/0001-45**, devendo constar CNPJ, dados bancários (banco, agência – com dígito, conta corrente), o número da licitação e do Contrato e/ou Contrato;

20.2.2 – Com base no art. 9º, §4º do Decreto 1.073, de 23 de fevereiro de 2017, o credor que não possuir conta corrente no Banco do Brasil S/A ou instituição financeira autorizada, poderá receber o



pagamento em outras instituições, mediante crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação;

20.2.3 – Realizado por intermédio do Banco do Brasil, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao fornecimento e/ou prestação dos serviços, contados da data de entrega e aceite, desde que comprovada à regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, com a apresentação dos seguintes documentos:

I – Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;  
II – Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

III – Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;

IV – Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

20.2.3.1 – A não apresentação dos documentos enunciados no subitem anterior implicará na suspensão do pagamento até sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento;

20.2.4 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço;

20.2.5 – O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa do Contrato e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço;

20.2.6 – A alíquota do ICMS a ser aplicada será considerada aquela fixada para as operações internas no estado de origem, conforme disposto no artigo 155, inciso VII, alínea “b” da Constituição Federal.

## 21- DAS SANÇÕES:

21.1 – As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas na fase licitatória e/ou de execução do Contrato estão sujeitas às seguintes sanções e penalidades estabelecidas no Edital, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, quais sejam:

**I – Advertência** - a advertência é a sanção por escrito, emitida pela Administração, quando o contratado descumprir qualquer obrigação, ressalvado o disposto no § 3º do art. 11, do Decreto nº 2.617, de 16.09.2001.

**II – Multa** - a multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega ou execução do Contrato, de acordo com as alíquotas a seguir:

- a) 0,33% (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, nove por cento);
- b) 10% (dez por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do Contrato por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de entrega.

O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa ou cobrado administrativa ou judicialmente. Sempre que a multa ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do PE 004/SAP-PACH/2022

Página 22 de 52



vencimento do prazo de entrega ou execução do serviço. A multa será aplicada quando o atraso for superior a 05 (cinco) dias. A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades previstas no Decreto n.º 2.617, de 16.09.2001.

**III – Suspensão temporária** - a suspensão é a sanção que impossibilita a participação da empresa em licitações e/ou contratos, ficando suspenso o seu registro cadastral no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, de acordo com os prazos a seguir:

- a) Por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;
- b) Por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;
- c) Por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a assinar o Contrato;
- d) Por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial do Contrato;
- e) Por até 12 (doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;
- f) Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos nas licitações;
- g) Por até 05 (cinco) anos quando, na modalidade de pregão, a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o Contrato, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, que não mantiver a proposta, que falhar ou fraudar na execução do Contrato, que se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; e
- h) Até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no artigo anterior.

**IV – Declaração de inidoneidade** será aplicada pelo Secretário de Estado da Administração – SEA e permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

## **22- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**22.1** – Pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados, até dois dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, nos endereços eletrônicos: [www.portaldecompras.sc.gov.br](http://www.portaldecompras.sc.gov.br), quando optar por efetuar o download do edital como interessado ou [e-lic.sc.gov.br](http://e-lic.sc.gov.br), quando acessar o link do processo, selecionando painel de controle botão Esclarecimentos;

### **22.2 – Cópias e vistas obedecerão aos seguintes procedimentos:**

22.2.1 – Cópia deste edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados, no endereço eletrônico <http://www.sap.sc.gov.br>, por intermédio do link “Licitações” ou no <http://portaldecompras.sc.gov.br/>, ou em <http://www.sea.sc.gov.br/>, por intermédio do link “SGP-e” informando o nº do processo **SAP 86937/2021**;

22.2.2 – Cópia do respectivo processo licitatório poderá ser obtida pelos interessados, acessando o endereço <http://www.sea.sc.gov.br/>, por intermédio do link “SGP-e” informando o nº do processo **SAP 86937/2021**;



**22.3** – É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

**22.4** – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

**22.5** – A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do Contrato que se fizerem necessários, por conveniência da contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem direito a qualquer indenização;

22.5.1 – Após a contratação, na entrega do objeto, a contratante, aleatoriamente e por amostragem, poderá efetuar análise, para efeito de comprovação das características e da qualidade exigidas nas especificações do objeto descritas no Anexo I do edital. A comprovação será efetuada pela própria contratante ou por terceiros por ela contratados para essa finalidade e as despesas oriundas desses custos serão atribuídos à responsabilidade da contratada;

**22.6** – Não será permitida a subcontratação do objeto deste edital;

**22.7** – A Penitenciária Agrícola de Chapecó/Fundo Rotativo da Penitenciária Agrícola de Chapecó poderá revogar o presente pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**22.8** – O presente edital e seus anexos poderão ser alterados, pela Penitenciária Agrícola de Chapecó/Fundo Rotativo da Penitenciária Agrícola de Chapecó, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas Eletrônicas e Documentos Adicionais;

22.8.1 – Caso ocorram alterações neste edital, as mesmas serão disponibilizadas no site <http://www.sap.sc.gov.br/>, por intermédio do link “Licitações” ou no <http://portaldecompras.sc.gov.br/>, e ainda, enviadas aos interessados registrados;

**22.9** – A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**22.10** – Fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó do Estado de Santa Catarina, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital

Chapecó/SC, na data de sua assinatura.

(Assinado digitalmente)

**Fernanda Vinter**

Matrícula: 959.392-6

Diretora da Penitenciária Agrícola de Chapecó



## ANEXO I

### QUADRO DE QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO(S) ITEM(S)

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/SAP-PACH/2022

Item	Descrição	Medida	Quant.
1	<b>AREIA MÉDIA.</b> Fornecimento em tonelada. (COTA PRINCIPAL – LIVRE CONCORRÊNCIA).	Tonelada	1500
2	<b>AREIA MÉDIA.</b> Fornecimento em tonelada. (COTA DE 25% PARA ME E EPP).	Tonelada	500
3	<b>AREIA INDUTRIAL LAVADA.</b> (COTA PRINCIPAL – LIVRE CONCORRÊNCIA).	Tonelada	1500
4	<b>AREIA INDUTRIAL LAVADA.</b> (COTA DE 25% PARA ME E EPP).	Tonelada	500
5	<b>BRITA Nº 1.</b> Fornecimento em tonelada. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP).	Tonelada	200
6	<b>BRITA CORRIDA (PEDRISCO).</b> (COTA PRINCIPAL – LIVRE CONCORRÊNCIA).	Tonelada	1500
7	<b>BRITA CORRIDA (PEDRISCO).</b> (COTA DE 25% PARA ME E EPP).	Tonelada	500
8	<b>CIMENTO PORTLAND ALTA RESISTÊNCIA INICIAL (CP V ARI),</b> cimento Portland, alta resistência inicial CP V ARI, para obras especiais, com secagem ultrarrápida e que oferece máxima resistência, indicado para preparo de concreto e argamassa para produção de artefatos de cimento (fabricação de blocos para alvenaria, blocos estruturais, pavers, tubos, lajes, meio fio, mourões, postes, etc.), com observância da NBR 5733. Fornecimento em saca contendo 50 Kg. (COTA PRINCIPAL – LIVRE CONCORRÊNCIA).	Saca	11250
9	<b>CIMENTO PORTLAND ALTA RESISTÊNCIA INICIAL (CP V ARI),</b> cimento Portland, alta resistência inicial CP V ARI, para obras especiais, com secagem ultrarrápida e que oferece máxima resistência, indicado para preparo de concreto e argamassa para produção de artefatos de cimento (fabricação de blocos para alvenaria, blocos estruturais, pavers, tubos, lajes, meio fio, mourões, postes, etc.), com observância da NBR 5733. Fornecimento em saca contendo 50 Kg. (COTA DE 25% PARA ME E EPP).	Saca	3750
10	<b>ADITIVO PLASTIFICANTE,</b> aditivo plastificante especialmente indicado para aplicação em concretos secos, utilizado na fabricação de blocos, pavers, tubos, telhas, e outros artefatos de cimento, produto não tóxico, não corrosivo e não inflamável, <b>com dosagem de 30 a 70 ml por saco de cimento de 50 Kg</b> , com validade mínima de 85% da data da entrega. Fornecimento em tambor contendo 200 litros. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP).	Tambor	30



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL  
PENITENCIÁRIA AGRÍCOLA DE CHAPECÓ  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

11	<b>DESMOLDANTE</b> , desmoldante especialmente indicado para aplicação em formas de concretos secos, utilizado no desmolde de blocos, pavers, tubos, telhas, e outros artefatos de cimento, produto <b>produzido à base de óleo vegetal</b> , (de acordo com as normas ambientais), produto não tóxico, não corrosivo e não inflamável, com validade mínima de 85% da data da entrega. Fornecimento em tambor contendo 200 litros. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP).	Tambor	10
12	<b>ARAME DE AÇO RECOZIDO (BITOLA 18)</b> , arame de aço, tipo recozido, bitola 18, indicado para construção civil, devendo atender a Norma NBR 5589/82. Fornecimento em rolo/Kg. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP).	Kg	1000
13	<b>BARRA DE FERRO 4.2MM (3/16")</b> , barra de ferro 4.2mm, fabricado em aço CA-50 nervurado, medindo 12 metros de comprimento, de acordo com NBR 7480. Fornecimento em barra. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP).	Barra	2000
14	<b>BARRA DE FERRO 5.0MM (1/5")</b> , barra de ferro 5mm, fabricado em aço CA-50 nervurado, medindo 12 metros de comprimento, de acordo com NBR 7480. Fornecimento em barra. (COTA PRINCIPAL – LIVRE CONCORRÊNCIA).	Barra	1500
15	<b>BARRA DE FERRO 5.0MM (1/5")</b> , barra de ferro 5mm, fabricado em aço CA-50 nervurado, medindo 12 metros de comprimento, de acordo com NBR 7480. Fornecimento em barra. (COTA DE 25% PARA ME E EPP).	Barra	500
16	<b>BARRA DE FERRO 10MM (3/8")</b> , barra de ferro 10mm, fabricado em aço CA-60 nervurado, medindo 12 metros de comprimento, de acordo com NBR 7480. Fornecimento em barra. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP).	Barra	500
17	<b>BARRA DE FERRO 12,5MM (1/2")</b> , barra de ferro 12,5mm, fabricado em aço CA-60 nervurado, medindo 12 metros de comprimento, de acordo com NBR 7480. Fornecimento em barra. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP).	Barra	200
18	<b>MALHA DE FERRO 4.2MM COM INTERVALO DE 15X15CM</b> , malha de ferro 4.2, com intervalo de 15x15cm, indicado para estruturas de concreto armado, fabricado em aço CA-60 nervurado, com as seguintes dimensões: largura de 2,45 metros x 6,00 metros de comprimento, com intervalo entre as malhas de 15cmx15cm. Fornecimento em unidade. (COTA PRINCIPAL – LIVRE CONCORRÊNCIA).	Unidade	300
19	<b>MALHA DE FERRO 4.2MM COM INTERVALO DE 15X15CM</b> , malha de ferro 4.2, com intervalo de 15x15cm, indicado para estruturas de concreto armado, fabricado em aço CA-60 nervurado, com as seguintes dimensões: largura de 2,45 metros x 6,00 metros de comprimento, com intervalo entre as malhas de 15cmx15cm. Fornecimento em unidade. (COTA DE 25% PARA ME E EPP).	Unidade	100



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL  
PENITENCIÁRIA AGRÍCOLA DE CHAPECÓ  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

20	<b>TRELIÇA DE FERRO Nº. 08</b> , treliça de ferro nº 08, medindo 12 metros de comprimento. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP).	<b>Barra</b>	<b>250</b>
21	<b>FILME STRETCH PARA PALETIZAÇÃO</b> , filme stretch, para paletização de blocos, tijolos, entre outros, fabricado em polipropileno, material virgem de alta resistência, filme com 350% de estiramento, medindo 50 cm de largura e 0,025 micras, comprimento medindo entre 220 e 230 metros, com bobina e tubete. Fornecimento em bobina de aproximadamente 4kg. (COTA PRINCIPAL – LIVRE CONCORRÊNCIA).	<b>Bobina</b>	<b>750</b>
22	<b>FILME STRETCH PARA PALETIZAÇÃO</b> , filme stretch, para paletização de blocos, tijolos, entre outros, fabricado em polipropileno, material virgem de alta resistência, filme com 350% de estiramento, medindo 50 cm de largura e 0,025 micras, comprimento medindo entre 220 e 230 metros, com bobina e tubete. Fornecimento em bobina de aproximadamente 4kg. (COTA DE 25% PARA ME E EPP).	<b>Bobina</b>	<b>250</b>
23	<b>FITA PLÁSTICA DE ARQUEAR 19MM</b> , fita plástica, de arquear, fabricado em poliéster, medindo 19 mm, com espessura de no mínimo 0,9 mm, rolo com comprimento aproximado de no mínimo 450 metros/15 Kg. Fornecimento em rolo. (COTA PRINCIPAL – LIVRE CONCORRÊNCIA).	<b>Rolo</b>	<b>750</b>
24	<b>FITA PLÁSTICA DE ARQUEAR 19MM</b> , fita plástica, de arquear, fabricado em poliéster, medindo 19 mm, com espessura de no mínimo 0,9 mm, rolo com comprimento aproximado de no mínimo 450 metros/15 Kg. Fornecimento em rolo. (COTA DE 25% PARA ME E EPP).	<b>Rolo</b>	<b>250</b>
25	<b>SELO METÁLICO PARA FITA DE ARQUEAR 19MM</b> , selo metálico, para fita cinta de arquear 19mm. Fornecimento em Kg. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP).	<b>Kg</b>	<b>200</b>
26	<b>CHAPA DE MADEIRA, TIPO COMPENSADO NAVAL</b> , chapa de madeira, tipo compensado naval, com as seguintes medidas mínimas: 1,2 metros de largura x 2,40 metros de comprimento, com espessura mínima de 2cm (20mm). Fornecimento em Unidade. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP).	<b>Unidade</b>	<b>225</b>
27	<b>CHAPA DE MADEIRA, TIPO COMPENSADO NAVAL</b> , chapa de madeira, tipo compensado naval, com as seguintes medidas mínimas: 1,2 metros de largura x 2,40 metros de comprimento, com espessura mínima de 2cm (20mm). Fornecimento em Unidade. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP).	<b>Unidade</b>	<b>75</b>



## ANEXO II

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/SAP-PACH/2022.

#### TERMO DE REFERÊNCIA

Futura e eventual aquisição de insumos para a Oficina Laboral de Artefatos de Cimento da Penitenciária de Chapecó.

#### 1 - DO OBJETO:

O presente Termo de Referência objetiva, futura e eventual aquisição de insumos para a Oficina Laboral de Artefatos de Cimento da Penitenciária de Chapecó, objetivando o registro de preços, conforme condições constantes no presente Termo de Referência.

#### 2 - DA JUSTIFICATIVA:

A Gerência de Atividades Laborais – GELAB, gera diversas Oficinas Laborais no interior do Complexo Penitenciário de Chapecó tais como: Setor Agrícola, Processamento de Alimentos, Telas de Alambrado, Concertina, Chinelos, Malharia, Metalúrgica, Marcenaria e de Artefatos de Cimento.

Neste sentido com o intuito de dar continuidade nas atividades da Oficina Laboral de Artefatos de Cimento para produção de blocos, pavers, palanques, mourão, entre outros, se faz necessário a aquisição de insumos.

Ressalta-se que os materiais atualmente existentes em estoque estão no fim, sendo necessário a realização de novo processo licitatório para aquisição de insumos a fim de possibilitar a continuidade da produção de artefatos de cimento.

Ocorre que a demanda dos artefatos de cimento está crescendo gradativamente, seja por causa das manutenções das unidades prisionais (cita-se como exemplo a construção da muralha em torno do Complexo Penitenciário de Chapecó), bem como pela procura do comércio local.



Outro ponto a se destacar é que a Oficina de Artefatos de Cimento está sendo ampliada com a instalação de nova Máquina Automática para produção de blocos, pavers e lajotas sextavadas, 01 (uma) máquina nova para fabricação de tubos de concreto do tamanho 20cm à 120cm, sendo necessário que se tenha em estoque os insumos para que possa ocorrer a fabricação dos artefatos, a fim de atender as demandas do próprio Complexo Penitenciário de Chapecó, demais unidades prisionais e socioeducativas do Estado, bem como Prefeituras Municipais e comércio local.

O levantamento do quantitativo de insumos necessários foi realizado levado em consideração os insumos utilizados na Oficina Laboral de Artefatos de Cimento durante o ano de 2020/2021, bem como o planejamento da Gerência de Atividades Laborais para o próximo ano, visando o atendimento do desenvolvimento das atividades na Oficina Laboral de Artefatos de Cimento para um período de 6 (seis) meses.

Justifica-se a adoção pelo Sistema de Registro de Preços na modalidade de Pregão Eletrônico, uma vez que tal necessidade será atendida por entrega parcelada, também porque não é possível definir previamente a quantidade de materiais a ser demandada pela Administração e ao mesmo tempo a necessidade de controle e racionalização do gasto público.

### **3 - DA DESCRIÇÃO DO(S) OBJETO(S):**

**3.1 - De acordo com o Anexo I do Edital.**

### **4 - DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

**4.1 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços a(s) Contratada(s) obriga(m)-se a fornecer o(s) objeto(s) a ela(s) adjudicado(s), conforme especificações e condições contidas neste Termo de Referência, Edital e seus anexos e também na(s) proposta(s) apresentada(s);**

**4.2 - A efetivação da contratação para a entrega do(s) objeto(s) constante(s) no presente Termo de Referência se caracterizará pela assinatura da Autorização de Fornecimento emitida pela Penitenciária Agrícola de Chapecó/Fundo Rotativo;**



**4.3** - A(s) Contratada(s) deverá(ão) entregar o(s) objeto(s) constante(s) no presente Termo de Referência, de acordo com as necessidades da Penitenciária Agrícola de Chapecó/Fundo Rotativo, de forma parcelada, após solicitação e mediante Autorização de Fornecimento;

**4.4** - A(s) Contratada(s) ficará(ão) obrigada(s) a trocar, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da notificação, o(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s) e/ou apresentar(em) defeitos, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação em definitivo;

**4.5** - Para o(s) objeto(s) constante(s) no presente Termo de Referência foram estabelecidas as quantidades em estimativas máximas, para um **período de 6 (seis) meses**, reservando-se a Penitenciária Agrícola de Chapecó/Fundo Rotativo o direito de adquiri-lo(s), em quantitativo que julgar necessária, podendo ser parcial, total ou abster-se da aquisição;

**4.6** - Caso a entrega do(s) objeto(s) não for realizada no prazo estabelecido, a(s) Contratada(s) estará(ão) sujeita(s) às sanções previstas neste no Edital, em Lei e na Autorização de Fornecimento;

**4.7** - A(s) Contratada(s) se obriga(m) a cumprir todas as condições e prazos fixados, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável, fornecer e garantir a qualidade do produto;

**4.8** - A(s) Contratada(s) deverá(ão), durante a vigência da garantia, em compatibilidade com as obrigações assumidas, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei 8.666/93;

**4.9** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços;

**4.10** - Quando das contratações decorrentes de Registro de Preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes na Ata;



**4.11** - Os licitantes serão responsáveis pela fidedignidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante a licitação;

**4.12** - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, cabendo-lhe dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado, inclusive encargos trabalhistas, sociais, tributos incidentes, transporte, entre outros, não podendo o licitante alegar posteriormente desconhecimentos de fatos, erros, omissão, no preenchimento da proposta, como fundamento para solicitar reequilíbrio econômico financeiro da proposta/contrato;

**4.13** - O(s) objeto(s) deste Termo de Referência deverão ser novos, de primeira linha, provenientes de fábrica e embalados pelo fabricante ou fornecedor (caso necessário) de forma a garantir a completa segurança durante o transporte e a identificação do conteúdo;

**4.14** - O(s) objeto(s) entregue(s) deverá(ão) ser fabricado(s) em conformidade com os requisitos e padrões mínimos exigidos por órgãos fiscalizadores tais como: ABNT, além da regulamentação prevista por demais órgãos competentes (caso exigidas);

**4.15** - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração, encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) objeto(s), bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes.

## 5 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

**5.1** - O(s) objeto(s) será(ão) entregue(s) pela(s) Contratada(s) após a assinatura da(s) Autorizações de Fornecimento, de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência e Edital, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos**, a contar da assinatura da Autorização de Fornecimento.

**5.1.1** - O prazo de entrega do(s) objeto(s) poderá **ser prorrogado por igual período**, se, por motivo justo, a(s) Contratada(s) solicitar(em) prorrogação de prazo, depois de aceito pela Administração e desde que solicitado e fundamentado dentro do prazo estabelecido no item anterior;



**5.2** - O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no seguinte endereço:

**5.2.1 - Penitenciária de Chapecó:** Rua Cunha Porã, nº 1600-E, Bairro Efapi, CEP 89.809-500, na cidade de Chapecó/SC, em dias úteis, de segunda à sexta feira, das 08:00 às 17:00 horas. Telefone: (49) 2049-9765. E-mail: [laboralgelab@deap.sc.gov.br](mailto:laboralgelab@deap.sc.gov.br).

**5.3** - A entrega do(s) objeto(s) deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas nos telefones informados no item anterior, sob pena de devolução da carga, respeitando o prazo máximo estabelecido no presente Termo e Referência.

**5.3** - Caso a(s) Contratada(s) efetivar(em) a entrega através de transportadoras deverá(ão) intermediar a exigência contida no item anterior entre a empresa terceirizada para a entrega e a Penitenciária Agrícola de Chapecó/Fundo Rotativo.

## **6 - FISCALIZAÇÃO:**

**6.1** - A fiscalização para o recebimento do(s) objeto(s) constantes neste Termo de Referência ficará a cargo de representante da Administração, ficando este responsável pela conferência das especificações e pelo recebimento definitivo dos produtos, na forma do artigo 67 e 73 da Lei n. 8.666/93, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega destes, e de tudo dar ciência à Administração;

**6.2** - O recebimento do(s) objeto(s) constantes no presente Termo de Referência e a **fiscalização do contrato** ficará a cargo do **Chefe de Oficina Júnior Luiz Azambuja**, ou, na sua falta, de outro servidor a ser designado pela Administração, de acordo com os quantitativos e especificações informados no presente Termo de Referência;

## **7 - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:**

**7.1** - O recebimento do(s) objeto(s) constante(s) no presente Termo de Referência será feito em duas etapas, em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n. 8.666/93, sendo recebido:



**7.1.1 - Provisoriamente:** O recebimento provisório será realizado no ato da entrega do(s) objeto(s) no endereço para verificação da conformidade do(s) objeto(s) com as especificações exigidas. No ato da entrega se procederá à conferência do(s) objeto(s) descriminado(s) na(s) Nota(s) Fiscal(is), no Edital e seus anexos e na(s) Autorização(ões) de Fornecimento e, se for o caso, das irregularidades observadas;

**7.1.2 - Definitivamente:** O recebimento definitivo dar-se-á no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a realização de todos os testes de verificação de conformidade com as especificações técnicas, prazos de validade, quantidades e demais condições estabelecidas no presente Termo de Referência, Edital e seus anexos e de acordo com a proposta de preços da(s) Contratada(s), mediante atestação na nota fiscal/fatura, após comprovada a conformidade aos termos contratuais e desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições no(s) objeto(s) entregue(s);

**7.2** - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da(s) Contratada(s) pelo(s) prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

**7.3** - No ato da entrega do(s) objeto(s), a(s) Nota(s) Fiscal(is) deve(m) conter as **quantidades e especificações** constantes no contrato, **número do processo licitatório, número do contrato, Dados bancários (Banco - Agência - Conta Corrente com dígitos)**;

**7.4** - O Fiscal de Contrato procederá a avaliação das especificações do(s) objeto(s) entregue(s) pela(s) Contratada(s) podendo rejeitá-lo(s), no todo ou em parte, caso não esteja(m) de acordo com as especificações deste Termo de Referência, Edital e Contrato, devendo emitir **TERMO DE RECUSA**;

**7.5** - Constatando que o(s) objeto(s) recebido(s) não atende(m) as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, o Fiscal de Contrato informará à(s) Contratada(s), comunicando e justificando as razões da recusa, e ainda, solicitando a substituição do(s) objeto(s) em questão que atenda(m) as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo máximo de 10 (dez) dias;



**7.6** – Se qualquer irregularidade for verificada, o **recebimento definitivo** ficará suspenso até que seja(m) providenciada(s) a(s) correção(ões) ou troca(s) indicada(s);

**7.7** - Decorrido o prazo estipulado na notificação à(s) Contratada(s) sem que tenha havido a troca do(s) objeto(s) recusado(s), o Fiscal de Contrato dará ciência ao Superior Hierárquico, através de Ofício, juntamente com o Termo de Recusa do(s) objeto(s), foto(s), bem como qualquer meio de prova em direito admitidos, a fim de que sejam realizadas as providências necessárias junto à(s) Contratada(s);

**7.8** - O Fiscal de Contrato, após a realização de todos os testes de verificação de conformidade com as especificações técnicas, prazos de validade, quantidades e demais condições estabelecidas no presente Termo de Referência e no Contrato, atestará as Notas Fiscais para pagamento;

**7.9** - Caso a(s) Contratada(s) não cumprir(em) as obrigações estabelecidas no Edital e no Contrato, estará(ão) sujeita(s) às sanções previstas no Edital e em Lei;

## **8 - DA GARANTIA:**

**8.1** - O prazo de garantia legal do(s) bem(s) contra vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em 90 (noventa) dias para produtos duráveis, e 30 (trinta) dias para bens não duráveis conforme estabelece o artigo 26, inciso II, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, sendo que no caso de vício oculto aplica-se a hipótese do §3º do mesmo artigo.

**8.2** - A data de início da garantia se iniciará na data de entrega definitiva do(s) objeto(s);

**8.3** - Em caso de substituição dos produtos, os produtos substitutos terão o mesmo prazo de garantia originalmente dados aos produtos substituídos, a contar da data em que ocorrer a substituição;

**8.4** - Durante o período de garantia, a Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa – SAP – não efetuará nenhum tipo de pagamento à(s) Contratada(s) a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças,



fretes de peças, mão de obra e outros, na solução dos problemas que ensejarem o acionamento de tal garantia;

**8.5** - A garantia do produto inclui todas as despesas decorrentes do deslocamento do técnico, além da substituição de peças (novas e originais);

**8.6** - A ocorrência de qualquer defeito, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte da(s) Contratada(s), da correção do problema e/ou substituição dos produtos no prazo máximo de **30 (trinta) dias** corridos, após a comunicação oficial, sem ônus para a Administração, **podendo ser prorrogado por igual período**, mediante solicitação e aceito pela Administração.

## **9 - AMOSTRA - CATÁLOGO/PROSPECTO E DOCUMENTOS ADICIONAIS:**

### **9.1 - Amostras:**

9.1.1 - Não serão exigidas amostras.

### **9.2 - Catálogo/Prospecto:**

**9.2.1** - Para os itens 10 (Aditivo plastificante) e 11 (desmoldante), apresentação de Prospecto Técnico e/ou Catálogo Oficial do(s) objeto(s) do(s) fabricante(s), contendo as especificações técnicas dos itens;

**9.2.2** - O Prospecto Técnico e/ou Catálogo Oficial deverá ser apresentado na língua portuguesa, ou original traduzido por tradutor oficial.

## **10 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

### **10.1 – Da(s) Contratada(s):**

10.1.1 - Efetuar a entrega do(s) objeto(s), de acordo com as especificações e demais condições estabelecidas no presente Termo de Referência, responsabilizando-se pelo cumprimento de toda legislação e normativas aplicáveis à espécie;

10.1.2 - Mesmo não sendo a fabricante da matéria-prima empregada na fabricação de seus produtos, responder inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, e,



no caso de se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação, instalação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correrá estes custos por sua conta;

**10.1.3** - Manter, durante toda execução da relação contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.4** - Indenizar terceiros e/ou a Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo a(s) Contratada(s) adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e à disposições legais vigentes;

**10.1.5** - Submeter-se à fiscalização por parte do Contratante;

**10.1.6** - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, exceto quando autorizado formalmente pela Contratante, respeitando-se os limites legais.

**10.1.7** - Manter, durante a vigência da garantia, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei 8.666/93.

## **10.2 - Da Contratante:**

**10.2.1** - Comunicar à(s) Contratada(s) toda e qualquer ocorrência relacionada à entrega do(s) objeto(s);

**10.2.2** - Pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulado no Edital;

**10.2.3** - Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) objeto(s) entregue(s) pela(s) Contratada(s) fora das especificações do presente Termo de Referência;

**10.2.4** - Fiscalizar a execução do Contrato;



**10.2.5** - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

**10.2.6** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

**10.2.7** - A análise e aprovação do Prospecto Técnico e/ou Catálogo Oficial do(s) objeto(s) do(s) fabricante(s), quando solicitados;

## **11 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**11.1** - O Registro de Preços a ser formalizado na Ata de Registro de Preços terá validade de **6 (seis) meses**, contados a partir da assinatura do Termo de Aceite da Ata e publicação do resultado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOESC), **sendo vedada a sua prorrogação**;

## **12 - RESPONSÁVEL PELA(S) ESPECIFICAÇÃO(ÕES) TÉCNICA(S):**

**12.1** - As especificações técnicas dos objetos foram realizadas pelo Mestre de Oficina Junior Luiz Azambuja.



### ANEXO III

## MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0090/SAP-PACH/2021.

The screenshot shows the SAP-PACH electronic bidding system interface. At the top, it displays the URL: http://licitacaopach.deap.sc.gov.br/homologacao/com/default.aspx?ID=63446804639189623. The main content area shows two lots of bids:

Lote	Descrição	Marca	Modelo	Procedência	Valor da proposta (R\$)
1	Arcos históricos - diversas obras de arte			Selecionar	
2	Arcos históricos - diversas peças de decoração em porcelana			Selecionar	

On the right side, there is a "Panel de controle" sidebar with various links:

- Impressão
- Resumo do edital
- Edital na íntegra e anexos
- Relatório
- Forum
- Recurso
- Intenções de recurso

\*Esta imagem (.jpeg) é meramente ilustrativa e poderá não contemplar todas as atualizações que possam ser implementadas no Sistema (*updates*), como layouts e campos informativos.

1 – Sob pena de desclassificação, deverá ser preenchido para **cada Item** do objeto cotado, no campo correspondente:

- O **preço unitário para cada item**, expresso em reais, no campo “valor da proposta” com no máximo 2 (dois) algarismos decimais;
  - Marca e o Modelo;** (quando haja modelo)
- b.1) Se a empresa for fabricante deverá indicar no campo MODELO: **PRÓPRIO** para evitar se identificar, conforme item 6.2.4.



## ANEXO IV

### MODELO DE TERMO DE ACEITE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/SAP-PACH/2022.

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ..... DECLARA, para os fins que se fizerem necessários, que tem total conhecimento da Ata de Registro de Preços, instituída pelo Pregão Eletrônico de nº **004/SAP-PACH/2022**, que tem por objeto a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA A OFICINA LABORAL DE ARTEFATOS DE CIMENTOS DA PENITENCIÁRIA AGRÍCOLA DE CHAPECÓ**, ratificando-a em todos os seus termos e condições, ratifica ainda, as especificações e quantitativos exigidos, bem como o preço apresentado e registrado.

DECLARA por fim, que o presente documento supre a assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços do pregão eletrônico nº **004/SAP-PACH/2022**, surtindo efeitos jurídicos a partir desta data.

Local e data, .....

Razão Social da empresa

Nome, cargo e assinatura.

CPF nº



## ANEXO V

### INFORMAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA PARA CONTRATAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/SAP-PACH/2022.

**Razão Social/Nome:**

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Telefone: ( )

E-Mail:

Banco:

Agência:

Conta:

**Representante legal para assinatura Contrato/Nome:**

CPF:

Documento de identidade:

Cargo/Função na empresa:

**Telefone: ( ) Celular: ( )**

E-mail:

**Testemunha para assinatura contrato/Nome:**

CPF:

Documento de identidade:

Cargo/Função na empresa:

**Telefone: ( ) Celular: ( )**

E-mail:

**Importante:**

A assinatura do contrato se dará de forma eletrônica, mediante uso de certificação digital ICP Brasil.

Para cadastro no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos (SPGE) acessar o link

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/login>

Local e data, .....

NOME, CARGO E ASSINATURA  
DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL  
PENITENCIÁRIA AGRÍCOLA DE CHAPECÓ  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

**ANEXO VI**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/SAP-PACH/2022  
MODELO DA DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS-PROPRIETÁRIOS**

Para atendimento as disposições da Lei nº 17.983, de 19 de Agosto de 2020, a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., inscrição estadual nº ....., estabelecida no endereço....., CEP:....., Telefone: ....., e-mail: ....., DECLARA que o(s) sócios-proprietários integrantes da pessoa jurídica são:

1. Sr(a)..... CPF nº .....
2. Sr(a) ..... CPF nº .....
3. ....

**NOME, CARGO E ASSINATURA  
DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



## ANEXO VII

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/SAP-PACH/2022

Aos .... dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte e dois, o **ESTADO DE SANTA CATARINA**, por intermédio da **PENITENCIÁRIA AGRÍCOLA DE CHAPECÓ/FUNDO ROTATIVO DA PENITENCIÁRIA AGRÍCOLA DE CHAPECÓ SUBORDINADA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA - SAP**, com sede na Rua Cunha Porã, n.º 1.600 – E, Bairro Efapi, CEP: 89.809-500, na cidade de Chapecó/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.715.510/0001-45, doravante denominada **ÓRGÃO CONTRATANTE**, neste ato representada pela sua Diretora, Senhora Fernanda Vinter, portadora do CPF nº 005.815.369-16, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO nº **004/SAP-PACH/2022**, para Registro de Preços, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas com preços mais vantajosos, por item, sujeitando-se as partes ao edital de pregão eletrônico nº 004/SAP-PACH/2022, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337 de 05 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores, demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

**Empresa:** xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, com sede na Rua: xxxxxxxxxxxxx CEP: xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx. Telefone: xxxxxxxxxxxx. E-mail: [xxxxxxxxxxxx](mailto:xxxxxxxxxxxx) Dados bancários: xxxxxxxxxxxx, agência nº xxxxxxxx conta corrente nº xxxxxxxxxxxx. Neste ato representada pela Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxx, portadora do documento de identidade nº xxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado **FORNECEDORA**.

**ITEM xx** - Quantidade, Unidade, xxx (xxxx) - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx. Preço unitário xxxxxxxxxxxxxx, e preço total de R\$ xxxxxxxxxxxx.

**Marca:** xxxxxxxxx

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e sua Execução

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o registro dos preços dos produtos especificados no **ANEXO I**, do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/SAP-PACH/2022** para atender as necessidades do FUNDO ROTATIVO DA PENITENCIÁRIA AGRÍCOLA DE CHAPECÓ, na **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA A OFICINA DE ARTEFATOS DE CIMENTO DA PENITENCIÁRIA AGRÍCOLA DE CHAPECÓ**, objetivando o Registro de Preços, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte desta ATA, como parte integrante.

§ 1º - Após a contratação, na entrega do objeto, a Contratante, aleatoriamente e por amostragem, poderá efetuar análise, para efeito de comprovação das características e da qualidade exigidas nas especificações do objeto descritas no ANEXO I do Edital. A comprovação será efetuada pela própria contratante ou por terceiros por ela contratados para essa finalidade e as despesas oriundas desses custos serão atribuídos à responsabilidade da Contratada.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL  
PENITENCIÁRIA AGRÍCOLA DE CHAPECÓ  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

§ 2º - É vedada a formalização de contratos de qualquer natureza, incluindo os relativos à concessão de serviços públicos e programas de apoio e linhas de crédito, pela Administração Pública estadual direta ou indireta, com as empresas inseridas no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme o art. 2º da Lei nº 16.493/2014.

## CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na sua assinatura e terá validade de **06 (seis) meses**, vedada a sua prorrogação.

§ 1º - Considerando que o Sistema eletrônico utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame implicando também a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao presente processo, a assinatura da Ata de Registro de Preços se dará de forma eletrônica, mediante uso de certificação digital ICP Brasil no prazo de 03 (três) dias, contados da data da convocação. Também poderá ser substituída e firmada nos termos do **ANEXO IV - Termo de aceite da Ata de Registro de Preços**

§ 2º - A empresa DECLARA por fim, que o Termo de aceite da Ata de Registro de Preços supre a assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços do pregão eletrônico nº **004/SAP-PACH/2022**, surtindo efeitos jurídicos.

§ 3º - Para cadastro no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos (SPGE) acessar o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/login> respectiva Ata de Registro de Preços do pregão eletrônico nº 004/2022 surtindo efeitos jurídicos.

## CLÁUSULA TERCEIRA – Das Autorizações de Fornecimento

Para consecução do fornecimento dos produtos registrados nesta Ata, serão emitidas Autorizações de Fornecimento específicas entre as empresas julgadas vencedoras - Fornecedoras e o ÓRGÃO CONTRATANTE, do pregão eletrônico nº **004/SAP-PACH/2022**.

## CLÁUSULA QUARTA – Do prazo de entrega e garantia

§ 1º - O prazo de entrega dos produtos deverá ser de até 30 (trinta) dias após a assinatura da Autorização de Fornecimento, obedecendo ao Artigo 57, §1º e §2º da Lei 8.666/93.

§ 2º - O prazo de garantia dos PRODUTOS contra vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em 30 (trinta) dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos não duráveis e 90 (noventa) dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis, conforme estabelece o artigo 26, inciso I e II, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, sendo que no caso de vício oculto aplica-se a hipótese do § 3º do mesmo artigo, contados da assinatura da Autorização de Fornecimento.

§ 3º - Dentro do período de garantia a empresa contratada deverá efetuar a troca dos itens que apresentarem defeitos, sem custo para a Penitenciária Agrícola de Chapecó/Fundo Rotativo da Penitenciária Agrícola de Chapecó.

## CLÁUSULA QUINTA – Do preço, reajuste e das condições de pagamento.

Pelo fornecimento ora contratado, o Órgão CONTRATANTE pagará a FORNECEDORA o correspondente às quantidades fornecidas na solicitação da Autorização de Fornecimento e de acordo com os preços devidamente registrados na Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº **004/SAP-PACH/2022** - Registro de Preço, que foi realizado às XX horas do dia XX de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2022.

PE 004/SAP-PACH/2022

Página 43 de 52

*Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa - SAP  
Penitenciária Agrícola de Chapecó/Fundo Rotativo da Penitenciária Agrícola de Chapecó  
Rua Cunha Porã, 1.600-E – Bairro Efapi – CEP: 89.809-500 – Chapecó – SC  
Fone: (49) 2049-9761 (Setor de Licitações e Contratos - SELIC)  
Email: licitacaopach@deap.sc.gov.br*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL  
PENITENCIÁRIA AGRÍCOLA DE CHAPECÓ  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

§ 1º - Os preços inicialmente contratados são fixos, únicos e irreajustáveis.

§ 2º - O pagamento será efetivado mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/fatura, que deverá ser emitida em nome Penitenciária Agrícola de Chapecó/Fundo Rotativo da Penitenciária Agrícola de Chapecó, CNPJ nº 00.715.510/0001-45, devendo constar CNPJ, dados bancários, o número da licitação e da Autorização de Fornecimento;

§ 3º - Será liberado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, comprovada através das certidões Negativa de Tributos Federais e Negativas da Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- c) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Os documentos acima deverão ser do domicílio ou sede da proponente. Na hipótese de não-apresentação dos documentos supracitados, o pagamento será suspenso.

§ 4º - Será realizado através do Banco do Brasil S/A, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrega e aceite, condicionado às datas de pagamento de despesas fixadas pela Diretoria do Tesouro, da Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina.

Com base no art. 9º, § 4º do Decreto 1.073, de 23 de fevereiro de 2017, o credor que não possuir conta corrente no Banco do Brasil S/A ou instituição financeira autorizada, poderá receber o pagamento em outras instituições, mediante crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação.

§ 5º - No documento fiscal referente à aquisição de mercadorias ou prestação de serviços deverão ser observados, nas operações internas, os benefícios de isenção de ICMS previstos no Anexo 2 – Benefícios Fiscais, Capítulo I – Das Isenções, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.870, de 27 de agosto de 2001, e suas alterações, como segue:

- a) o objeto desta licitação goza de isenção do ICMS, condicionado ao desconto no preço, do valor equivalente ao imposto dispensado e à indicação do valor do desconto no respectivo documento fiscal de venda, conforme dispõe o artigo 1º, inciso XI, do Anexo 2, do Regulamento do ICMS do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.870, de 27 de agosto de 2001, com amparo no Convênio ICMS nº 26/03;
- b) a isenção do ICMS na aquisição de mercadorias por órgãos ou entidade da Administração Pública Estadual alcança apenas fornecedores catarinenses;
- c) também goza de isenção o transporte das mercadorias adquiridas pela Administração Pública Estadual, nos termos do art. 5º, inciso VI, do Anexo 2 supramencionado, caso em que também deverá ser indicado o desconto no documento fiscal respectivo;

§ 6º - Eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto a qualquer das Gerências Regionais da Fazenda Estadual (GEREG), da Diretoria de Administração Tributária (DIAT) da Secretaria de Estado da Fazenda ou, ainda, no endereço eletrônico da internet [www.sef.sc.gov.br](http://www.sef.sc.gov.br).

§ 7º - Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual, de 05 de outubro de 1989 e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 8º - Com base no art. 9º, § 4º do Decreto 2.762, de 15 de dezembro de 2004, o credor que não possuir conta corrente no Banco do Brasil S/A ou instituição financeira autorizada, poderá receber o pagamento em outras instituições, mediante crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação.

## CLÁUSULA SEXTA – Da alteração da Ata de Registro de Preços

§ 1º - A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL  
PENITENCIÁRIA AGRÍCOLA DE CHAPECÓ  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

§ 2º - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo Órgão CONTRANTE, promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

§ 3º - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão CONTRANTE, deverá:

a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão CONTRATANTE, poderá:

a) Negociar os preços;

b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 5º – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão CONTRANTE deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## CLÁUSULA SÉTIMA - Das Obrigações

§ 1º - Obriga-se a CONTRATADA:

a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item, observado o disposto na Cláusula Primeira;

b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no **ANEXO I** do Edital do Pregão Eletrônico nº **004/SAP-PACH/2022**, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela contratante, sem qualquer ônus adicional;

d) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata;

e) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

f) a estender as Autorizações de Fornecimento objeto desta Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;

g) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligéncia, imprudênciia ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

h) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento;

i) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Pregão Eletrônico nº **004/SAP-PACH/2022**.

§ 2º - Obriga-se o Órgão CONTRATANTE:

a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

b) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pela Ata;

c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL  
PENITENCIÁRIA AGRÍCOLA DE CHAPECÓ  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

- d) prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação à Ata de Registro de Preços;  
e) Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada aos produtos entregues;

#### CLÁUSULA OITAVA – Da Dotação Orçamentária

O pagamento correrá à conta dos seguintes recursos:

Órgão	CNPJ	Ação	Natureza da Despesa	Fonte
54095 - Fundo Rotativo da Penitenciária Agrícola de Chapecó	00.715.510/0001-45	010908	33.90.30-19 33.90.30-24 33.90.30-33	0240/0640

#### CLÁUSULA NONA - Do Cancelamento do Registro de Preços

§ 1º - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) não retirar o respectivo contrato, ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;  
b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;  
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;  
d) tiver presentes razões de interesse público.

§ 2º - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão CONTRATANTE.

§ 3º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado com antecedência de 60 (sessenta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do pregão eletrônico nº **004/SAP-PACH/2022**, seus Anexos e a proposta eletrônica da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações que deles podem advir.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**- Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Administração não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, o objeto cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

**De acordo com a Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/2020 – Art. 1º**

PE 004/SAP-PACH/2022

Página 46 de 52

*Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa - SAP  
Penitenciária Agrícola de Chapecó/Fundo Rotativo da Penitenciária Agrícola de Chapecó  
Rua Cunha Porã, 1.600-E – Bairro Efapi – CEP: 89.809-500 – Chapecó – SC  
Fone: (49) 2049-9761 (Setor de Licitações e Contratos - SELIC)  
Email: licitacaopach@deap.sc.gov.br*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL  
PENITENCIÁRIA AGRÍCOLA DE CHAPECÓ  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

- I - Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nº 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- II – Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I deste artigo e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- III – Comprometem-se em notificar à Controladoria Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
- IV – Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas nesta Instrução Normativa, além de outras, é causa para rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Fica vinculado a este instrumento o Termo de Aceite da Ata de Registro de Preços, **Anexo IV**, do edital do Pregão Eletrônico **nº 004/SAP-PACH/2022**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, foi assinada digitalmente pela senhora Fernanda Vinter, Diretora da Penitenciária Agrícola de Chapecó, portadora do CPF nº 005.815.369-16, representando o **ÓRGÃO CONTRATANTE**, e pelos representantes da(s) Empresa(s) Registrada (s), abaixo identificados neste ato.

Chapecó/SC, XX de XXXXXXXX de 2022.

---

**Fernanda Vinter**

Diretora da Penitenciária Agrícola de Chapecó  
CPF nº 005.815.369-16

---

Razão Social da empresa

Nome, cargo e assinatura

CPF nº

---

Razão Social da empresa

Nome, cargo e assinatura

CPF nº



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL  
PENITENCIÁRIA AGRÍCOLA DE CHAPECÓ  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

**ANEXO VIII**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/SAP-PACH/2022**  
**MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

UG Contratante	54095 Fundo Rotativo da Penitenciária Agrícola de Chapecó	Autorização de Fornecimento	2022 AFXXXXXX	Data Emissão	XX/XX/2022
Gestão Contratante	54095 Fundo Rotativo da Penitenciária Agrícola de Chapecó	Valor	R\$ XXXXXX	Prazo de Entrega	XX
CNPJ UG	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	Mês de Autorização	Mês de Ref.	Data Encerramento	
Nº Processo	ESEJXXXXXX	Nº CIG	SAP XXXXXXXXXXXX	Prazo de pagamento	30 dias
Favorecido	CNPJ / EMPRESA	Nº Edital	PE 004/SAP-PACH/2022	Data Cancelamento	
Endereço E-mail	Endereço da Empresa E-mail da empresa	Telefone Código Sigef	(XX) XXXXXXXX 2022CTXXXX	Situação	Emitida
Item	Descrição do Material	Unidade Medida	Nota Empenho	Quantidade	Valor Unitário
00001	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Unid	202xNEXXX	XXXX	XXXXXXX
00002	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Unid	202xNEXXX	XXXX	XXXXXXX
				Total:	XXXXXXX
Observação: São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento, como se transcritos estivessem, o edital de licitação PE N° 004/SAP-PACH/2022 seus anexos, a Ata de Registro de Preços e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação, devendo ser cumpridas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 004/SAP-PACH/2022, seus anexos e de acordo com o disposto no Artigo 55 da Lei nº 8.666/1993.					
Local de Entrega: Rua Cunha Porã nº 1.600-E, Bairro Efapi – CEP:89.809-500 – Município de Chapecó/SC - Almoxarifado do Complexo Penitenciário de Chapecó.					
<hr/>					
<b>Contratante:</b> <b>CNPJ: 00.715.510/0001-45</b>		<b>Contratada:</b> <b>CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx</b>			
<hr/>					

PE N° 004/SAP-PACH/2022.

Página 48 de 52



## ANEXO IX

### LOCAL DE ENTREGA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/SAP-PACH/2022

#### LOCAL DE ENTREGA:

Município	Local	Endereço
Chapecó-SC	Almoxarifado do Complexo Penitenciário de Chapecó	Rua: Cunha Porã, n.º 1.600 – E, Bairro Efapi, CEP: 89.809-500, na cidade de Chapecó/SC, Fone: (49) 2049-9774.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	CNPJ	Ação	Natureza da Despesa	Fonte
54095 - Fundo Rotativo da Penitenciária Agrícola de Chapecó	00.715.510/0001-45	010908	33.90.30-11 33.90.30-22 33.90.30-24 33.90.30-31 33.90.30-28	0240/0640

PE Nº 004/SAP-PACH/2022.

Página 49 de 52

*Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa - SAP  
Penitenciária Agrícola de Chapecó/Fundo Rotativo da Penitenciária Agrícola de Chapecó  
Rua Cunha Porã, 1.600-E – Bairro Efapi – CEP: 89.809-500 – Chapecó – SC  
Fones: (49) 2049-9761 (Setor de Licitações e Contratos - SELIC)  
Email: licitacaopach@deap.sc.gov.br*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL  
PENITENCIÁRIA AGRÍCOLA DE CHAPECÓ  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

## ANEXO X

### DECLARAÇÃO SOBRE ICMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/SAP-PACH/2022

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: .....

CNPJ: .....

ENDEREÇO: .....

DECLARAMOS que a isenção de ICMS prevista no Convênio CONFAZ nº 26/03 não se aplica a esta operação e, portanto, esta empresa não precisará dar o desconto equivalente ao imposto dispensado após a fase de lances do pregão, tendo em vista o seguinte motivo, conforme subitem 2.2 do Edital de pregão eletrônico **Nº 004/SAP-PACH/2022**, instaurado pela PENITENCIÁRIA AGRÍCOLA DE CHAPECÓ/FUNDO ROTATIVO DA PENITENCIÁRIA AGRÍCOLA DE CHAPECÓ:

- a empresa está cadastrada no SIMPLES/Nacional.
- a empresa não está sediada em Santa Catarina.
- os produtos estão sujeitos ao regime de substituição tributária, e a empresa se enquadra na situação de estabelecimento substituído.

Local e data, .....

NOME, CARGO  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E  
CNPJ

PE Nº 004/SAP-PACH/2022.

Página 50 de 52

*Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa - SAP  
Penitenciária Agrícola de Chapecó/Fundo Rotativo da Penitenciária Agrícola de Chapecó  
Rua Cunha Porã, 1.600-E – Bairro Efapi – CEP: 89.809-500 – Chapecó – SC  
Fones: (49) 2049-9761 (Setor de Licitações e Contratos - SELIC)  
Email: licitacaopach@deap.sc.gov.br*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL  
PENITENCIÁRIA AGRÍCOLA DE CHAPECÓ  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

## ANEXO XI

### MODELO DE TERMO DE RECUSA DE RECEBIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/SAP-PACH/2022

Nome da Unidade: \_\_\_\_\_

Empresa Fornecedor: \_\_\_\_\_

Fiscal do Contrato (nome/matrícula): \_\_\_\_\_

N. do Contrato/AF:  
\_\_\_\_\_

Produto recusado: \_\_\_\_\_ Quantidade: \_\_\_\_\_

Motivos:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Local e data:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Assinatura do Fiscal do Contrato: \_\_\_\_\_

Nome e CPF do Representante da Empresa Fornecedor:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

PE Nº 004/SAP-PACH/2022.

Página 51 de 52

*Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa - SAP  
Penitenciária Agrícola de Chapecó/Fundo Rotativo da Penitenciária Agrícola de Chapecó  
Rua Cunha Porã, 1.600-E – Bairro Efapi – CEP: 89.809-500 – Chapecó – SC  
Fones: (49) 2049-9761 (Setor de Licitações e Contratos - SELIC)  
Email: licitacaopach@deap.sc.gov.br*



## ANEXO XII

### PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/SAP-PACH/2022 MODELO DECLARAÇÃO SOBRE PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

A empresa ..... , inscrita no CNPJ n°....., por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores, por intermédio de seu representante legal Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº.....;

DECLARA, no que diz respeito as práticas fraudulentas e de corrupção que:

I – Têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – Compromete-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – Compromete-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV – Têm ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

DECLARA por fim, que tem total conhecimento da Ata de Registro de Preços, instituída pelo Pregão Eletrônico de nº 004/SAP-PACH/2022, que tem por objeto o fornecimento de....., ratificando-a em todos os seus termos e condições, ratifica ainda, as especificações e quantitativos exigidos, bem como o preço apresentado e registrado.

Local e data, .....

NOME,  
CARGO

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA e CNPJ



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **R142VB7Y**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

 **FERNANDA VINTER** (CPF: 005.XXX.369-XX) em 11/03/2022 às 16:57:58  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:53:54 e válido até 13/07/2118 - 13:53:54.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0FQXzlwMTQwXzAwMDg2OTM3Xzg3NDM1XzlwMjFfUjE0MIZCN1k=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SAP 00086937/2021** e o código **R142VB7Y** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.